Decreto-lei nº 107, de 3 de Julho de 1.946.

Cria a Biblioteca Pública Municipal e institui a função gratificada de Bibliotecário.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do Decreto-lei federal 1.202, de 8 de Abril de 1.939, e de acôrdo com a Resolução nº 360/946, de 4 de Junho de 1.946, do Conselho Administrativo do Estado:

Decreta:

Art. 1º - São criadas a Biblioteca Pública Municipal e a função gratificada de Bibliotecário, com gratificação anual de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr. $ 2.400,00).

Art. 2º - O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação e será regulamentado pelo Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 3 de Julho de 1.946.

Assinado por, Delia

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria Municipal de Erechim, 3 de Julho de 1.946.

Assinado Dornelles

Secretário